



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Maria Goreti Carvalho
Ferreira da Cruz Almeida

Assinado de forma digital por Maria
Goreti Carvalho Ferreira da Cruz
Almeida
Dados: 2020.11.16 10:54:55 Z

CADERNO DE ENCARGOS

REFERÊNCIA PROCEDIMENTO

ADG 2 – 2021

PEIXE E CONGELADOS

VALIDADE DO PROCEDIMENTO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei nº 18/2008)

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 - O presente convite é promovido pela Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, sita na Rua das Fontainhas, nº 175 – Viatodos, representada pelo Conselho Administrativo, a quem poderá apresentar qualquer reclamação.

1.2 - O horário de funcionamento da escola para entrega de mercadoria é o seguinte: **09H00 às 17H30**.

1.3 – O presente caderno de Encargos foi aprovado, em reunião do Conselho Administrativo realizada em 12 de novembro de 2020.

2. FUNDAMENTO DA DECISÃO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO

2.1 - Fundamenta-se a decisão da escolha do ajuste direto por se considerar ser o procedimento que permite à escola a melhor satisfação das suas necessidades no que concerne à aquisição de bens e serviços, (art.º 112 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro).

Cláusula 1.ª

OBJETO DE FORNECIMENTO

1 - O presente Caderno de Encargos tem por objeto o fornecimento à Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, dos bens constantes do Anexo I a este Caderno de Encargos e nas condições nele estabelecido.

2 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por Ajuste Direto n.º 2 - 2021 “Aquisição de PEIXES E CONGELADOS”.

3 - As quantidades previstas no mapa de quantidades são estimativas, para o período de um ano de vigência do contrato, devendo os fornecimentos ocorrer de modo fracionado e de acordo com as requisições dos diferentes serviços da Escola.

4 - A Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, reserva-se o direito de não adquirir a totalidade dos bens objeto do procedimento.

5 - As condições relativas ao transporte, embalagem e causas de rejeição dos bens alimentícios constam do presente Caderno de Encargos.



Cláusula 2ª

PREÇO CONTRATUAL

1. O preço base do contrato tem como valor € 12 109,50 acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
2. Na proposta, para além dos preços unitários, deverá ser indicado o preço total, expresso em euros, não incluindo o IVA, as marcas dos produtos (quando aplicável), condições de pagamento e prazo de entrega.
3. Os preços indicados pelos concorrentes incluirão sempre todos os encargos inerentes ao fornecimento dos bens, incluindo portes.
4. Na eventualidade de a proposta apresentada vir a sofrer qualquer alteração de preços que o justifique, será objeto de prévio aviso e acordado pelas partes que subscrevem o contrato.

Cláusula 3ª

DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá a vigência de um ano civil, iniciando-se a 1 de janeiro de 2021 terminando a 31 de dezembro do mesmo ano.

Cláusula 4ª

ENTREGA

1. A entrega dos bens constantes da lista anexa a este caderno de encargos, deverá ser na Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, sita na Rua das Fontainhas, nº 175, Viatodos – Barcelos, no serviço designado na respetiva requisição, conferidos por ambas as partes.
2. Nos meses de julho e agosto não haverá entregas.
3. A Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, não se responsabiliza pelo pagamento de produtos que não sejam justificados por requisição previamente emitida.

Cláusula 5ª

EMBALAGEM

Os produtos devem ser embalados e transportados de acordo com as suas características e normas em vigor, tendo em conta a sua conservação e qualidade, tendo em atenção nomeadamente as especificações referidas no Anexo I.



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Cláusula 6ª

PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque, no prazo máximo de 60 dias a contar da data das mesmas, devendo estas, serem conferidas por ambas as partes no ato de entrega dos bens.

Cláusula 7ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento pré-contratual e o contrato são regulados pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro, e pela demais legislação portuguesa ao caso aplicável.

Cláusula 8ª

LIMITES À APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

1. Não serão aceites propostas que se encontrem fora dos requisitos elencados na cláusula 1ª.
2. Não serão ainda aceites propostas que sejam recebidas fora do prazo fixado ou não contenham os elementos exigidos.

Cláusula 9ª

RESCISÃO

1. Cada uma das entidades contraentes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, sempre que se verifique qualquer incumprimento por parte da entidade contrária.
2. A rescisão deverá ser feita mediante envio à entidade contrária de carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da receção da carta.



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

ANEXO I

A. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. PESCADO

1.1- Tipos de apresentação de acordo com a circular 14/2007 da DGIDC:

- a) Inteiro eviscerado, com ou sem cabeça.
- b) Em postas - quando seccionado em postas mais ou menos perpendiculares à coluna vertebral: as postas podem ser abertas ou fechadas, consoante a região anatómica de onde provêm.
- c) Em filetes - quando o pescado é submetido à filetagem.

1.2- CONSERVAÇÃO:

Congelado - quando submetido à temperatura da ordem dos - 35°C, de modo a que no interior das massas musculares a temperatura seja igual ou inferior a - 18°C; a percentagem de vidro para os filetes não pode ultrapassar os 30% e a do peixe inteiro ou em postas, 10%.

1.3- ESPÉCIE DE PESCADO E FINS CULINÁRIOS:

- a) **Cozer:** Pescada, origem África do Sul (de n.º 3 a n.º 5); polvo; bacalhau;
- b) **Assar:** Pescada, origem África do Sul; bacalhau;
- c) **Fritar:** Pescada, origem África do Sul, n.º 3; bacalhau; filetes de pescada normal, origem África do Sul, 4/6 interfolhado; panadinhos de pescada Atlântico (douradinhos);
- d) **Arroz:** Polvo; lulas; bacalhau e mistura de várias espécies, fragmentadas em pedaços, com um mínimo de três variedades.

1.4. ESPECIFICAÇÃO

- * Bacalhau crescido, posta longa (gramagem 200 grs.)
- * Bacalhau desfiado
- * Pescada n.º 4 cortada – para cozer
- * Pescada n.º 3 cortada – para fritar
- * Filetes de pescada.

2. MOLUSCOS

- * Lula média limpa; Caixa de 6 kg
- * Polvo limpo; + de 2 kg



B. CONDIÇÕES PARTICULARES PARA ESTE PROCEDIMENTO

1. Para o peixe congelado a fornecer, deverão ser indicadas cotações para peixe inteiro, bem como para peixe cortado e doseado em postas a granel.

2. O peixe deve ser embalado em caixas de cartão, com a indicação bem visível, da espécie, tipo, número de peças e kg, não devendo as caixas, para o peixe cortado e doseado, exceder os 10 kg.

2.1. As caixas deverão apresentar:

* Data da congelação;

* Prazo de validade.

2.2. O produto será revestido por embalagens de polietileno.

3. Os peixes, qualquer que seja o tipo de apresentação, devem ser congelados pelo processo ultra-rápido e revelar uma preparação cuidadosa:

* Descamação;

* Corte de barbatanas;

* Evisceração completa;

* Corresponder à espécie de 1ª categoria e tamanho apropriado ao fim a que se destina.

4. Não devem revelar sinais de congelação, desidratação, oxidação ou manchas hemorrágicas ou de qualquer outra natureza.

O excesso de humidade traduzida pela presença de gelo será descontado, sempre que for superior a 17%, excluindo os filetes, caso particular referido no ponto 6.

5. O peixe inteiro deverá apresentar-se convenientemente preparado, eviscerado e sem guelras e o seu peso poderá estar incluído dentro dos limites considerados como tamanho médio ou solicitado no concurso.

6. Os filetes de pescada deverão apresentar uma cuidadosa preparação, de tamanho apropriado, sem espinhas.

Deverão apresentar um vidrado não superior a 10%.

7. ULTRA-CONGELADOS VEGETAIS

❖ Ervilhas (sacos de 400 Gr)

8. OUTROS CONGELADOS

As **almôndegas** a servir devem apresentar-se sob a forma de produto transformado ultracongelado e com os seguintes ingredientes:

Almôndegas:

Carne de bovino picada (100%), origem França

Proteínas vegetais hidratadas (23%)



Taxa de gordura inferior a 15%

Percentagem de colagénio nas proteínas de carne inferior a 25%.

Ovo

Tomate

Aipo

Cebolas

Pão ralado

Sal

Condimento

Plantas aromáticas

Todos os produtos acima indicados serão de acordo com as Normas Portuguesas em vigor.

C. CONDIÇÕES ESPECIAIS

RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS

1. Os concorrentes obrigam-se a apresentar a concurso e, posteriormente fornecer os produtos que satisfaçam os requisitos gerais seguintes e os requisitos especiais constantes deste anexo às presentes Condições Especiais:

a) Bom estado de conservação e higiene;

b) Transporte em boas condições de higiene e sanidade, com especial atenção para o caso dos artigos congelados;

ARTIGOS CONGELADOS:

- Não poderão ser descongelados e novamente congelados;
 - Quando entregues os artigos, o gelo não pode exceder 15% do produto;
 - Os peixes, moluscos e mariscos que, após descongelação total ou confeção se mostrarem impróprios para consumo por desidratação acentuada, alteração de cheiro ou outra deficiência sanitária, serão da inteira responsabilidade do fornecedor e descontados no respetivo fornecimento;
 - O seu transporte deve ser assegurado em veículos apropriados para o efeito que garantam a temperatura necessária à manutenção do ponto de congelação/refrigeração;
- c) Boas condições de acondicionamento e no caso de produtos pré-embalados devem apresentar-se nas embalagens originais;
- d) Respeito pelos prazos de validade, os quais devem constar obrigatoriamente das embalagens de forma



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

legível. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não aceitar produtos com o prazo de validade prestes a expirar.

2. Após o ato público, ficam os concorrentes admitidos obrigados a apresentar e a facultar o acesso às respetivas instalações, aos membros da Comissão de Seleção das Propostas e/ou a representantes de outros serviços por esta indicados, devidamente credenciados, a fim de analisarem a qualidade, características e condições de armazenamento dos produtos apresentados a concurso.

O Presidente do Conselho Administrativo

Luís Dias Ramos